



LIDO  
Em 29/03/07  
Assessoria de Plenário

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RAAD MASSOUH

INDICAÇÃO Nº IND 901/2007

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES.

Em, 30/03/07.

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a criação de uma comissão de fiscalização, como instrumento de manutenção preventiva, em caráter periódico às unidades de ensino do Distrito Federal.

*Raad Massouh*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a criação de uma comissão de fiscalização, como instrumento de manutenção preventiva, em caráter periódico às unidades de ensino do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

O sistema educacional do Distrito Federal necessita de uma comissão, como instrumento de fiscalização preventiva das estruturas físicas nas unidades de educação, pois as condições precárias em que se encontram as escolas da rede pública, poderiam ser amenizadas caso houvesse uma "manutenção preventiva".

É de conhecimento de todos que um trabalho preventivo gera melhores resultados, pelo fato de detectar os problemas em sua fase inicial, diminuindo os riscos para educadores, alunos e para toda comunidade.

Este trabalho além de otimizar o processo de educação, certamente acarretaria uma imensa diminuição dos gastos aplicados na "manutenção corretiva", pois o problema uma vez detectado em sua fase inicial, diminui-se os gastos com material e mão de obra.

A constituição federal sita a educação como um direito social, direito de todos e dever do estado, significa que o estado deverá promover ações que visem atingir o melhor funcionamento possível nas escolas públicas do Distrito Federal.

A proposição ora apresentada encontra amparo na lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, in verbis.

"Art. 3º. São objetivos prioritários do Distrito Federal:

III – Preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – Promover o bem de todos;

VI – Dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social".

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind. Nº 901 / 2007  
Fis. Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 29/03/07 às 15:30  
*Wellington* 16965  
Assinatura Matrícula

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado RAAD MASSOUH  
PFL

K.

